A Dataprev realizou reunião nesta quinta-feira (22/10) com as entidades fechadas de previdência complementar e as cooperativas de crédito para apresentar os novos procedimentos de integração à plataforma de Crédito do Trabalhador. Conforme noticiado pelo Blog *Abrapp em Foco* , a nova solução não prevê a participação da Abrapp na condição de integradora tecnológica, conforme estava previsto anteriormente. De agora em diante, a integração deverá ser realizada diretamente entre a Dataprev e cada entidade individualmente.

O processo de habilitação ao programa mudou completamente. Os procedimentos de habilitação realizados anteriormente serão descontinuados, informa Luiz Gonzaga Nuss, Coordenador do Grupo de Trabalho de Empréstimos da Abrapp com base nas informações transmitidas na reunião de hoje. As novas instruções serão transmitidas pela Dataprev nesta sexta-feira (23/10), com a divulgação de manuais técnicos para o desenvolvimento de APIs específicas para permitir a conexão com a plataforma.

Na mesma data, também será aberto o acesso à plataforma de atendimento UNA que permitirá a habilitação das entidades. O atendimento desta plataforma terá início em 27 de outubro. Nesta mesma data será realizada uma nova reunião para início dos testes e homologação dos acessos.

Entre 9 e 15 de novembro serão publicadas as minutas-padrão de contrato e anexos e a instrução para habilitação, que deve ser formalizada a partir de 15 de novembro. E o início da operação em produção está previsto para o próximo dia 25 de novembro.

A reunião desta quinta-feira foi conduzida por Claudiana Franca, Gerente de Relacionamento da Dataprev, e contou com a participação de mais de 100 pessoas. Além de Luiz Nuss, também participaram Marcelo Gomes (Abrapp), Leonardo Rocha (Forluz) e Rafael Vasconcelos (Valia), como membros do GT de Empréstimos.

A Abrapp permanecerá atuante na interlocução com os órgãos envolvidos, que assumiram o compromisso de compartilhar com a Associação as informações pertinentes às próximas etapas, de modo a permitir sua divulgação e o apoio às Associadas.

A integração das EFPC à Plataforma Crédito do Trabalhador decorre do art. 1º-B, parágrafo único, da Lei nº 10.820/2003, incluído pela Lei nº 15.179/2025, observadas as especificidades da assistência financeira prevista no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001. Sua operacionalização foi regulamentada pelos arts. 11-A a 11-C da Portaria MTE nº 434/2025, com redação conferida pela Portaria MTE nº 2.254/2025, que disciplinam a habilitação simplificada das EFPC para consulta e declaração de utilização da margem consignável.

Fonte: Abrapp em Foco, em 22.10.2026.